

RESOLUÇÃO CMAS Nº 351
de 09 de agosto de 2017

Dispõe sobre aprovação e deliberação da dispensa da realização do chamamento público das Organizações da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ; CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA; SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS; CASA SANTA MARTA; ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 09 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 em seu artigo 30: A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público e em seu inciso VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e deliberar a dispensa da realização do chamamento público das Organizações da Sociedade Civil para realização do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Jundiá – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

1 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – (abrigo):

1.1 - Associação e Comunidade Casa de Nazaré no valor anual de R\$ 1.543.440,00.

1.2 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida no valor anual de R\$ 1.308.000,00.

2 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM: Serviços de Obras Sociais – SOS no valor anual de R\$ 1.440.000,00.

3 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA: Casa Santa Marta no valor anual de R\$ 143.515,89

4 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS: 4.1 - ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS no valor de R\$ 1.084.528,80.

4.2 - Cidade Vicentina Frederico Ozanam no valor de R\$ 807.091,20.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 09 de agosto de 2017.

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social